LEI ORDINÁRIA Nº 922

de 28 de maio de 2013

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à ***ASSOCIAÇÃO GILEADE*** *subvenção social na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), objetivando a ressocialização de dependentes químicos, através de capacitação (curso de serralheria e curso de hortifrúti).*

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.103 - Fundo Municipal Antidrogas

10.301.0009.2055 - Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas

33.50.43 - 100.000 - Subvenções Sociais

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 28 de maio de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 922/2013 - 28 de maio de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em